

Termo de revogação.

Processo licitatório 623/2024

Pregão 31/2024

Anteriormente o Conderg instaurou procedimento licitatório para compra de hortifrúti, o qual foi fracassado, e que resultou na abertura deste pregão.

Considerando a ausência de apresentação de orçamentos previstos para este pregão, embora, formalmente solicitado, o Conderg fez uso das propostas apresentadas no referido pregão fracassado.

Não obstante, após a apresentação de propostas observou-se se possível a aquisição dos mesmos produtos com diferença de até 50%.

Diante disso, com base no princípio da economicidade e por razões de conveniência e oportunidade, entende-se que este pregão não deve ser homologado.

Anteposto, fica esse resultado revogado, devendo o Conderg buscar meio mais econômicos para aquisição dos produtos, inclusive através de um novo procedimento licitatório.

Divinolândia, 01 de agosto de 2024.

Departamento de Compras e Licitações.

Departamento Jurídico.